

PORTARIA CRCPE Nº 154, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade em PE - CRCPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Federal de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças

Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças.
Decidir recurso administrativo das licitações			Em sua ausência, Coordenador(a) designado pelo Presidente do CRCPE
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
	De R\$ 17.600,00 Até R\$-1.430.000,00	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
	Acima de R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador(a) do Setor de Contabilidade	Analista Técnico do Setor de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Coordenador(a) do Setor de Contabilidade	Analista Técnico do Setor de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Coordenador(a) do Setor de Contabilidade	Analista Técnico do Setor de Contabilidade

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente e Coordenador(a) do Setor de Contabilidade	Vice Presidente de Administração e Finanças e Analista Técnico do Departamento de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças e Técnico Administrativo do Setor de Pessoal	Diretor(a) Executivo e Coordenador(a) do Departamento de Contabilidade
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Presidente do CRCPE e Diretor(a) Executivo	Vice Presidente de Administração e Finanças e Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador **JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO**
Presidente